

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 058



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às **09:00** do dia **treze dias de julho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, em Ventania/PR, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de geomebrana e serviços complementares, destinado a uma vala no aterro sanitário, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global aceito pela administração é de R\$ 93.272,96 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 26/06/2020, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e será fornecida cópia do mesmo mediante Requerimento, ou poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ventania.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação e protocolados em original, no endereço acima mencionado – Telefone (42)3274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e cinco dias de junho de 2020.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: vinte e cinco dias de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antônio Helly Santiago, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.202.544-9/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 374.441.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, com sede administrativa na Rua Biri, 40, Sala 01, Jardim Paraná, na cidade de Figueira/PR, devidamente representada por seu procurador Sr. Max Eleandro de Oliveira Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.061.877-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.833.099-18, residente e domiciliado na cidade de Figueira/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato elaborado nos termos da LEI 8.666/93 e suas alterações, é a execução da seguinte obra: recape de ruas com a previsão de: Serviços Preliminares, Terraplenagem, Meio Fio e Sarjeta, Drenagem Pluvial, Revestimento, Paisagismo e Urbanismo, Sinalização de Trânsito, Ensaios Tecnológicos, nas ruas abaixo discriminadas, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 12/2020, fornecida pelo CONTRATANTE. RUA HENRIQUE LEMES PINHEIRO - 3.262,77m² - RUA WINSTON LAFORGE WITHERS GOMM - 942,30m² - RUA MARIA FERREIRA DAS NEVES - 1.526,32m² - RUA ANTÔNIO BRACISIEWCZ - 644,55m² - RUA ANTENOR LEMES DE MARINS - 783,88m² - ESTACIONAMENTO DO CEMITÉRIO - 695,14m² - Total de 7.854,96m². Que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Tomada de Preços nº 12/2020, devidamente adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, em 24/06/2020.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	05.001.15.451.0006.1045	612	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e cinco dias de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: vinte e dois dias de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antônio Helly Santiago, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.202.544-9/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 374.441.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, com sede administrativa na Rua Biri, 40, Sala 01, Jardim Paraná, na cidade de Figueira/PR, devidamente representada por seu procurador Sr. Max Eleandro de Oliveira Moraes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.061.877-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.833.099-18, residente e domiciliado na cidade de Figueira/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, recape de ruas com a previsão de: Substituição de meios fios deteriorados; Colocação de meios fios rebaixados nas entradas de garagens; Limpeza e lavagem da pista; Pintura de ligação com emulsão asfáltica (primeira camada); Reperfilamento com 3 cm de CBUQ; Pintura de ligação com emulsão asfáltica (segunda camada); Capa de 3 cm de CBUQ massa fina; Sinalização horizontal e vertical; Paisagismo com calçadas e grama. menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 10/2020, fornecida pelo CONTRATANTE. Nas Ruas conforme discriminadas a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Tomada de Preços nº 10/2020, devidamente homologada/ratificada pelo CONTRATANTE, em 19/06/2020.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.868.326,03 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Três Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias (Duzentos e Quarenta dias) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de junho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2020, destinado a aquisição de 2 (dois) veículos sedan, zero quilometro, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 31/03/2020, que as apreciou e adjudicou o respectivo lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO Conforme Características Técnicas - modelo 7 do Edital, descritas na coluna 2 - exigências mínimas do Município.	FORD KA SEDAN 1.5	UNID	2,00	52.640,00	105.280,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							105.280,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e seis dias de junho de 2020.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2020, destinado a aquisição de 1 (um) veículo sedan, zero quilometro, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 31/03/2020, que as apreciou e adjudicou o respectivo lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO Conforme Características Técnicas - modelo 7 do Edital, descritas na coluna 2 - exigências mínimas do Município.	FORD KA SEDAN 1.5	UNID	1,00	52.390,00	52.390,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							52.390,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e seis dias de junho de 2020.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2020

Dispõe sobre o uso de máscaras, isolamento social em determinadas condições e horários, altera o Decreto nº 033/2020, todos atos integrantes das ações de combate e prevenção ao coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e lei estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas adicionais de natureza comunitária, indispensáveis como providências auxiliares na prevenção e combate à disseminação do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos da doença em todos os municípios limítrofes, inclusive no próprio estado e em outros estados da federação, o que aumenta o risco de contágio na comunidade, ainda mais levando-se em conta a existência de aglomerações por pessoas aparentemente infensas à gravidade da situação;

CONSIDERANDO que o município ainda encontra-se em estado de calamidade pública nos termos do Decreto nº 021/2020 em razão da pandemia da doença infecciosa Covid-19, sendo dever da população atender recomendações de saúde pública, principalmente porque consentâneas ou determinadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CONSIDERANDO orientação do Comitê de Contingenciamento do COVID-19 dada a conhecer pelo Ofício nº 033/2020, bem como deliberações de reunião realizada no dia 24 último,

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, é obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o que inclui vias públicas, parques e praças, pontos de ônibus, estação rodoviária, táxis e veículos de transporte por aplicativos, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, bancários e de prestação de serviços.

§ 1º. O não cumprimento dessa obrigatoriedade poderá implicar na aplicação aos infratores de multas nos valores estabelecidos pelo art. 3º da lei estadual nº 20.189/2020, podendo variar de:

I – de R\$ 106,67 (cento e seis reais e sessenta e sete centavos) a R\$ 533,35 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) para pessoas físicas;

II - de R\$ 2.133,40 (dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) a R\$ 10.667,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pessoas jurídicas.

§ 2º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, independente de outras sanções cabíveis.

§ 3º. Os recursos arrecadados serão destinados a ações de combate ao coronavírus Covid-19.

Art. 2º. Fica proibido o trânsito de pessoas no perímetro urbano no horário das 22:00h (vinte e duas horas) de um dia às 6:00h (seis horas) do outro, ressalvados casos em que trabalhadores devam se deslocar entre residência e trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. Quando indispensável o deslocamento, por força do trabalho, razões de saúde ou realização de atividade essencial, a situação correspondente deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira do trabalho e previdência social ou documento de vínculo societário com a empresa respectiva e, para casos de saúde, declaração médica posterior, tudo a ser apresentado à Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Viajantes de outros estados que cheguem a Ventania, seja a passeio, a negócios ou que retornem, em virtude de aqui residirem, deverão manter-se obrigatoriamente em isolamento social por 7 (sete) dias, devendo apresentar-se imediatamente ao Pronto Atendimento Municipal caso apresente sintomas como febre, tosse, falta de ar ou diarreia para exame e orientação médica.

Art. 4º. A alínea “b” do inciso X e a alínea “a” do inciso III do § 1º, ambos do art. 18 do Decreto nº 033, de 13 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 18
X -*

X -

b) farmácias e mercados: das 9:00h às 18:30h.

§ 1º.....

III -

a) ao limite de 10 (dez) clientes por hora, com igual limite de funcionários, inclusos dirigentes.

Art. 5º. Fica incorporado um inciso IV ao § 1º do art. 18 do mesmo Decreto nº 033/2020 com a seguinte redação:

Art. 18.

§ 1º.....

IV – o uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas no interior da academia, mesmo na prática de exercícios.

Art. 6º. Fica proibida a formação de aglomerações de qualquer natureza, inclusive de caráter festivo, tais como aniversários, casamentos, celebrações diversas quando em número superior a 10 (dez) pessoas, ficando os infratores sujeitos às mesmas multas estabelecidas no § 1º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Além das multas que forem cabíveis, servidores públicos municipais que violarem as presentes normas ficarão sujeitos também a processo administrativo disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 7º. Em caso de descumprimento das proibições estabelecidas nos *caput* dos artigos 2º e 3º, caberá ao Agente municipal de Vigilância em Saúde ou ao Fiscal de Posturas aplicar as medidas administrativas devidas, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 8º. Tendo em vista a necessidade de pessoal para dinamizar ações de fiscalização, principalmente devido a existência aglomerações em supermercados e outros estabelecimentos, fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a contratar dois servidores capacitados a atuarem como Agentes Municipais nas Ações de Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e de Saúde do Trabalhador), com prerrogativas para exercer atividades de fiscalização orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Parágrafo único. As contratações deverão ser efetuadas nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas à conta de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde para combate e prevenção ao Covid-19.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal
MARCELO BAHNERT DE CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Contingenciamento Covid-19